SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/04/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT E CENTRAIS DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS**.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 120.033,33 (CENTO E VINTE MIL TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).**

PRAZO PARA EXECUÇÃO: **12 (DOZE) MESES**

DATA DE ABERTURA: **19 DE AGOSTO DE 2021**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 19 de agosto de 2021**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT E CENTRAIS DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS,** de acordo com os elementos e especificações constantes nos ANEXO I deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2021.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** será regida pelas condições deste Edital, pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no D.O.U em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 02/2020, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimento ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de solicitação por fax (63) 3219-1626 ou para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 16 de agosto de 2021.

Palmas - TO, 22 de julho de 2021.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

ÍNDICE

ITEM	Página
1. DO OBJETO	03
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	03
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	03
4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO	04
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	06
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	08
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	09
8. DOS RECURSOS	11
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	12
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	13
11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
12. DA REPACTUAÇÃO	13
13. DO CANCELAMENTO	13
14. DAS PENALIDADES	14
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	15
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	16
ANEXO II – MINUTA INSTRUMENTO CONTRATO	21
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	29
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	32
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	33
ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	34
ANEXO VII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	35
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	36
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO	37

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 19 de agosto de 2021**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de ar condicionados tipo split e centrais das Unidades Operativas do Senac no estado do Tocantins** de acordo com os elementos e especificações constantes neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2021**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no DOU em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 02/2020, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de ar condicionados tipo split e centrais das unidades operativas do Senac no estado do Tocantins em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE, **respeitados os valores unitários máximos aceitos por item** previstos no Anexo I, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 120.033,33 (Cento e vinte mil trinta e três reais e trinta e três centavos).**

2.3. Conforme previsto no art. 16 da Resolução Senac n. º 958/2012, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital. Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone, fac-símile e/ou e-mail para contato.

3.1.1.1. Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT E CENTRAIS DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.
Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

3.1.1.2. Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT E CENTRAIS DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.
Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro

instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1. **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
4.2.1.2. **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

4.2.2. Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
4.2.3. **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
4.2.4. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;
4.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3. Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia autenticada do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:

4.4.1. Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
4.4.2. Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
4.4.3. Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC em todo o Brasil.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6. O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão Permanente de licitação.

4.8 A simples participação da licitante na presente licitação dará consentimento na utilização dos dados necessários para atendimento das finalidades a que esse processo licitatório se propõe.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°01

5.1. O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, originais ou fotocópias legíveis:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.
5.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.

Observações: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.2, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento).

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:
5.3.2.1. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;
5.3.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;
5.3.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;
5.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa em questão executado, por período não inferior a 3 (três) meses, ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço intermediada por contrato bilateral (contraprestações referentes a, de um lado, prestação de serviço, de outro, pagamento pecuniário) cujo quantitativo de equipamentos corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total fixado para os lotes nos subitens 4.4, 4.5 e 4.6 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Observação: o teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.5. DECLARAÇÕES:

5.5.1. **Declaração relativa a menores** (ANEXO VIII), em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N. º 9.854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze anos), salvo na condição de aprendiz.

5.5.2. **Declaração de Visita Técnica** (ANEXO IV), os licitantes deverão visitar o local onde será feita a manutenção preventiva dos equipamentos, para que sejam verificadas suas condições.

5.5.2.1. O fato dos proponentes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executada a manutenção, não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato. A Declaração de que tal visita foi efetivada deverá ser anexada à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa participante.

5.5.3. A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** a Declaração de Visita Técnica pela **Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica** constante do ANEXO V deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da proposta comercial sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se que as licitantes conheçam o local onde será realizada a prestação dos serviços antes da entrega de suas Propostas Comerciais, pois é de sua responsabilidade se familiarizar com a área de implantação, vizinhança e recursos físicos disponíveis na região, bem como planejar a logística da entrada de materiais e equipamentos e estudar o local.

5.6. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.6.1. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.

5.6.2. Todas as certidões comprobatórias de regularidade junto ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal, Estadual ou Municipal, bem como Justiça do Trabalho, obtidas via Internet, somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam ou se propõem após a verificação pela Comissão de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

5.6.4. Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS VI e VII deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.

5.6.5. Para fins deste processo licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

6.1.2. Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1 deste Instrumento Convocatório.

6.1.3. Preço cotado: em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, passagens, hospedagem, alimentação e todos os custos com deslocamentos de funcionários durante a execução dos trabalhos, bem como despesas com produtos e mão-de-obra e outras despesas, encargos e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, de acordo com as condições e/ou especificações constantes do ANEXO I deste Edital e observado o disposto no subitem 7.4 abaixo;

6.1.4. Validade da proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da abertura da licitação e entrega dos Envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL);

6.1.5. Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 11 deste Instrumento Convocatório;

6.1.6. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame;

6.1.7. Identificação do Responsável Técnico pela instalação dos equipamentos: profissional responsável pela execução do objeto deste procedimento licitatório.

6.2. O valor do total da proposta deverá ser aquele oriundo do somatório de todos os itens do(s) lote(s) cotado(s), respeitados os valores unitários máximos aceitos por item, considerando-se as QUANTIDADES previstas no ANEXO I deste Edital.

6.3. No que tange ao preenchimento da Proposta Comercial, os seguintes parâmetros deverão ser observados:

6.3.1. Não poderá haver alterações das quantidades estabelecidas;

6.3.2. Não poderão ser incluídos, excluídos e/ou alterados os itens listados;

6.3.3. Os custos referentes à perda de materiais deverão ser contemplados no orçamento juntamente com o custo dos itens a que se referem;

6.4. É obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens do lote, conforme ANEXO III deste edital, considerando as quantidades e especificações técnicas.

6.5. O valor ofertado na proposta estará limitado à duas casas decimais após a virgula, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para critério de julgamento;

6.6. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital;

6.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 19 de agosto de 2021, às 09h**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.
7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.
7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições, ressalvas ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). Os representantes legais das licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem **observar o disposto no subitem 5.6.4** e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.
7.2.2. Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.
7.2.3. Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.
7.2.4. Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.
7.3.2. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou via fac-símile e/ou e-mail.

7.3.3. O Envelope nº 02 (Proposta Comercial) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1. A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
7.4.2. Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
7.4.3. Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1. Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.
7.5.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).
7.5.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site www.to.senac.br.
7.5.3. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos e formalmente comunicados aos interessados pela Comissão.
7.5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
7.5.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:
7.5.5.1 Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, em especial aquelas que:
a) Contenham emendas e/ou rasuras;
b) Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;
c) Não observem os valores máximos aceitos por lote e item obtidos através de propostas de preços realizadas no mercado;

7.5.6. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

7.5.7. A Comissão Permanente de Licitação, antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos equipamentos, quando for o caso, para avaliação de questões técnicas, caso as informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados sejam incompletos;

7.5.7.1. As amostras serão apresentadas na data e local designados pela Comissão Permanente de Licitação. A não apresentação das amostras solicitadas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

7.5.8. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.5.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Do julgamento da(s) Proposta(s).

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h00min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.
8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br e/ou por e-mail.
8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).
8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. A empresa declarada vencedora do certame será devidamente convocada para assinar o competente instrumento de contrato (ANEXO II deste Edital) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sendo que a recusa injustificada em assinar o respectivo instrumento de contrato, no prazo fixado para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida por conta deste procedimento licitatório, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no presente Instrumento Convocatório ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.
9.2. O prazo da convocação para assinatura do competente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAC/TO.
9.3. É facultado ao SENAC/TO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará sujeita a licitante inicialmente declarada vencedora do certame.
9.4. As penalidades mencionadas no subitem 9.1 deste Edital não se aplicam à(s) empresa(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do subitem 9.3 que não aceitar(em) a contratação nas mesmas condições propostas pela empresa licitante inicialmente declarada vencedora do certame.
9.5. Decorrido o prazo de validade da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) respectiva(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos ali assumidos, em relação ao objeto da presente licitação.
9.6. A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância de parte da Entidade Licitadora.
9.7. A licitante eventualmente contratada será a única responsável pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados em razão do objeto deste, e, consequentemente, dos eventuais ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo totalmente o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.
9.8. Por ocasião da contratação, se vencidos quaisquer documentos/certidões/licenças exigidos neste Edital, deverá a licitante reapresentá-los.
9.9. O instrumento de contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do contrato e ANEXO I deste Edital.

11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is), após atesto dos serviços prestados pelo setor responsável pela fiscalização.
11.2. O faturamento dos serviços será por demanda, sendo condição para o processamento da fatura o encaminhamento prévio ou concomitante da comprovação do cumprimento e manutenção dos requisitos de habilitação.
11.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.
11.4. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços contratados, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.
11.5. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

12. DA REPACTUAÇÃO

12.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela refere, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentado, inclusive memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação ou não pela CONTRATANTE.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O licitante perderá direito sobre a contratação quando:
13.1.1. Descumprir as condições assumidas em contrato;
13.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;
13.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

13.2. O eventual cancelamento do contrato pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.
13.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.
13.4. A eventual solicitação de cancelamento do contrato que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
14.1.1. Perda do direito à contratação.
14.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.
14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:
14.2.1. Advertência por escrito.
14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de etapas dos serviços, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
14.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
14.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima.
14.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

14.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente imposta à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.
14.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.
15.2. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.
15.3. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.
15.4. O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.
15.4.1 No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.

15.5. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.
15.6. A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
15.7. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.
15.8. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, na cidade de Palmas, estado do Tocantins.
15.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.
15.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.
15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:
16.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
16.1.1. ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO;
16.1.2. ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
16.1.3. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
16.1.4. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
16.1.5. ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);
16.1.6. ANEXO VII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);
16.1.12. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
16.1.13. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

16.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas por meio de solicitação para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h00min do dia 16 de agosto de 2021.

Palmas/TO, 22 de julho de 2021.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva em equipamentos de ar-condicionado tipo split's convencional/inverter e ar-condicionado centrais modelo Roof top instalados nas unidades operativas do Senac no estado do Tocantins.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços oferecidos deverão contemplar dois tipos de manutenções preventivas, **limpeza semestral** e **anual**, contemplando: remoção da parede para desmontagens das carenagens / serpentina / ventilador / turbina / filtros / bandeja conforme indicado nas condições abaixo. Com a intercalação das manutenções parciais e gerais, todos os equipamentos serão higienizados.

2.1.1. **Manutenção preventiva semestral:** ocorre a cada 06 (seis) meses, deverá limpar os painéis frontais, carenagens, serpentinas e filtros com aplicação de produtos bactericidas devidamente regulamentado pelos órgãos competentes, desobstruir drenos, registrar corrente e tensão, medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante, comprovando a realização dos serviços através de planilha e etiqueta/adesivo que deverá ser fixado no equipamento e emissão do **PMOC** (Planos de Manutenção Operações e Controle), documento exigido pela vigilância sanitária.

2.1.2. **Manutenção preventiva anual:** ocorre a cada 12 (doze) meses, preferencialmente nos meses de dezembro/janeiro de cada ano durante as férias escolares da entidade, deverá fazer a lavagem geral da máquina, retirando o gabinete (descer toda a evaporadora) lavando e higienizando o gabinete, turbinas, serpentinas, filtros, limpeza de bandejas do condensador e desobstrução dos drenos através de agua, registrar corrente e tensão, medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante, verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos quadros elétricos; - verificação dos cabos dos circuitos de comando e alimentação elétrica, verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar e outros.

2.1.2.1. A limpeza da condensadora deverá ser feita através de jato d'água e outros, conferindo e reapertando todos os parafusos e terminais, verificando e corrigindo ruídos/vibrações anormais e condições de isolamentos térmicos.

2.2. Em ambas as manutenções preventivas, deverá deixar o equipamento em perfeito estado de funcionamento comprovando a realização dos serviços através de planilha e etiqueta/adesivo que deverá ser fixado no equipamento e emissão do **PMOC** (Planos de Manutenção Operações e Controle), documento exigido pela vigilância sanitária.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A empresa deverá antes de iniciar a manutenção preventiva, verificar se os equipamentos estão em pleno funcionamento, resfriando o ambiente, pois é de responsabilidade da contratada entregar/devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso. (se houver danos à contratada deverá arcar com as despesas)

3.2. Todos os materiais de limpeza para higienização/bactericida serão de responsabilidade da contratada. O SENAC fornecerá apenas esponjoso e fitas isolantes caso haja necessidade de substituição/reposição.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade do SENAC, como medida de evitar a interrupção das atividades da entidade.

3.4. Todas as ferramentas e equipamentos necessários para realização das manutenções preventivas, como também todos os epi's (equipamento de proteção individual) serão de responsabilidade da contratada.

3.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

4. LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOTES:

4.1. Os serviços serão prestados nos equipamentos dos prédios do Senac Tocantins nos seguintes endereços:

LOTES	UNIDADES	ENDEREÇO
LOTE 01 - PALMAS	ADM REGIONAL	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, 6º ANDAR, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.
	CEP - PALMAS	QUADRA 201 NORTE, CONJ. 03 LT 03 E 04, PALMAS – TO, CEP: 77.001-132.
	CENTRO DE IDIOMAS	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, 2º ANDAR, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.
	UOP - TAQUARALTO	RUA 09, QUADRA 02, LOTE 10, PALMAS – TO, CEP: 77.064-594.
LOTE 02 - ARAGUAINA	UOP - ARAGUAINA	RUA F, QUADRA AA, LOTE 03 E 04, SETOR GEORGE YUNES, ARAGUAÍNA – TO, CEP: 77.809-630.
LOTE 03 - GURUPI	UOP - GURUPI	RUA 10, LOTES 01 A 05, BAIRRO WALDIR LINS, GURUPI – TO, CEP: 77.423-180.

4.2. **As licitantes poderão apresentar proposta apenas nos lotes de seu interesse**;

4.3. Os equipamentos nas unidades SENAC em Palmas estão distribuídos nos prédios da Administração Regional, Centro de Educação Profissional, Centro de Idiomas e UOP – Taquaralto, podendo os equipamentos serem transferidos entre as unidades ou para outros locais, conforme haver necessidade do SENAC;

4.4. **Valores máximos aceitos** e descrição das quantidades de equipamentos por potencias das unidades em PALMAS – LOTE 01:

Item	Descrição	Qtd de aparelhos	Qtd anual de manut. semestral	Valor da manut. semestral	Qtd anual de manut. anual	Valor da manut. anual	Valor Total
01	Ar-condicionado split de 9.000 btus	07	01	R$ 156,67	01	R$ 190,00	R$ 2.426,67
02	Ar-condicionado split de 12.000 btus	14	01	R$ 173,33	01	R$ 206,67	R$ 5.320,00
03	Ar-condicionado split de 18.000 btus	11	01	R$ 200,00	01	R$ 240,00	R$ 4.840,00
04	Ar-condicionado split de 22.000 btus	14	01	R$ 223,33	01	R$ 263,33	R$ 6.813,33
05	Ar-condicionado split de 23.000 btus	07	01	R$ 223,33	01	R$ 263,33	R$ 3.406,67
06	Ar-condicionado split de 24.000 btus	44	01	R$ 223,33	01	R$ 263,33	R$ 21.413,33
07	Ar-condicionado split de 27.000 btus	06	01	R$ 245,00	01	R$ 293,33	R$ 3.230,00
08	Ar-condicionado split de 30.000 btus	10	01	R$ 263,33	01	R$ 316,67	R$ 5.800,00
09	Ar-condicionado split de 36.000 btus	03	01	R$ 316,67	01	R$ 366,67	R$ 2.050,00
10	Ar-condicionado split de 48.000 btus	03	01	R$ 340,00	01	R$ 410,00	R$ 2.250,00
11	Ar-condicionado split de 60.000 btus	04	01	R$ 416,67	01	R$ 510,00	R$ 3.706,67
12	Ar-condicionado cassete inverter de 24.000 btus	02	01	R$ 308,33	01	R$ 350,00	R$ 1.316,67

13	Ar-condicionado cassete inverter de 31.000 btus	03	01	R$ 313,33	01	R$ 360,00	R$ 2.020,00
14	Ar-condicionado cassete inverter de 48.000 btus	05	01	R$ 373,33	01	R$ 443,33	R$ 4.083,33
15	Maquina Rooftop Bryant 150.000 Btus;	02	01	R$ 1.333,33	01	R$ 1.586,67	R$ 5.840,00
	Total de equipamentos	**135**				**Total**	**R$ 74.516,67**

OBS: Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar 02 (duas) maquinas de ar-condicionado central trifásica modelo Rooftop (Item n.15), instaladas no auditório do prédio do Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas Tocantins.

4.5. **Valores máximos aceitos** e descrição das quantidades por potencias do UOP – ARAGUAINA – LOTE 02:

Item	Descrição	Qtd de aparelhos	Qtd anual de manut. Parcial	Valor da manut. Parcial	Qtd anual de manut. Geral	Valor da manut. Geral	Valor Total
01	Ar-condicionado split de 9.000 btus	03	01	R$ 156,67	01	R$ 190,00	R$ 1.040,00
02	Ar-condicionado split de 18.000 btus	03	01	R$ 200,00	01	R$ 240,00	R$ 1.320,00
03	Ar-condicionado split de 23.000 btus	20	01	R$ 223,33	01	R$ 263,33	R$ 9.733,33
04	Ar-condicionado split de 27.000 btus	04	01	R$ 245,00	01	R$ 293,33	R$ 2.153,33
	Total de equipamentos	**30**				**Total**	**R$ 14.246,67**

4.6. **Valores máximos aceitos** e descrição das quantidades por potencias do UOP – GURUPI – LOTE 03:

Item	Descrição	Qtd de aparelhos	Qtd anual de manut. Parcial	Valor da manut. Parcial	Qtd anual de manut. Geral	Valor da manut. Geral	Valor Total
01	Ar-condicionado split de 9.000 btus	08	01	R$ 156,67	01	R$ 190,00	R$ 2.773,33
02	Ar-condicionado split de 18.000 btus	10	01	R$ 200,00	01	R$ 240,00	R$ 4.400,00
03	Ar-condicionado split de 24.000 btus	02	01	R$ 225,00	01	R$ 263,33	R$ 976,67
04	Ar-condicionado split de 36.000 btus	04	01	R$ 316,67	01	R$ 366,67	R$ 2.733,33
05	Ar-condicionado split de 60.000 btus	22	01	R$ 416,67	01	R$ 510,00	R$ 20.386,67
	Total de equipamentos	**46**	**Total**	**R$ 0,00**	**Total**	**R$ 0,00**	**R$ 31.270,00**

IMPORTANTE: Os serviços deverão ser prestados conforme normas: PMOC (Planos de Manutenção Operações e Controle) atendendo as exigências das vigilâncias sanitárias em cada município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.

5.2. Designar servidor do seu quadro de pessoal lotado nas unidades — Fiscal do Contrato — para gerir e atestar os serviços contratados.

5.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5.4. Efetuar o pagamento quando atendidas as condições exigidas.

5.5. Permitir à CONTRATADA a fiscalização, no que lhe interessar, da execução das obrigações da CONTRATANTE e dos serviços em geral.

5.6. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, podendo para isso:

5.6.1. Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

5.6.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste objeto, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

6.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a SENAC, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

6.3. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

6.4. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto sem prévia anuência do CONTRATANTE;

6.5. A atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE;

6.6. Assumir total responsabilidade pelo pagamento dos salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

6.7. Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

6.8. Utilizar-se de mão de obra tecnicamente qualificada, com funcionários devidamente uniformizados, treinados e informados;

6.9. Designar representante junto à CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações ou qualquer fato surgido em decorrência da execução do contrato ou em conexão com ele.

6.10. Efetuar pontualmente o pagamento aos fornecedores, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao SENAC qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros.

6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.12. Arcar com a total responsabilidade pelas despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e encargos sociais e outros, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

6.13. Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causarem ao SENAC;

7. PENALIDADES

7.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital SENAC/TO/CC/04/2021, em especial:

7.1.1 Advertência por escrito;

7.1.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega e instalação dos equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

7.1.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 9.1.2, calculada sobre o valor total do contrato, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
7.1.3 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor inicial do CONTRATO, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daquele especificado no subitem 9.1.2 acima.

7.1.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

7.2 Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontados de possíveis créditos a que fizer jus junto ao CONTRATANTE, ou recolhidos diretamente junto à área financeira deste por meio de depósito ou boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

7.3 É facultado ao CONTRATANTE exigir, ainda, da empresa CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas por conta deste CONTRATO indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

Antonio Xavier de Barros Júnior
Coordenação de Compras e Licitações
Senac Tocantins

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO SENAC/TO/DR/Nº xxxxx/xx/xxxx

CONTRATO PARTICULAR SENAC/TO/DR Nº ...../..... (REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT E CENTRAIS), QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO E, DO OUTRO, A EMPRESA ....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS - SENAC/TO, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo, criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Quadra 201 Norte, Avenida LO – 04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP nº 77001-132, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.711.932/0001-30, **doravante denominado, tão-somente, CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° XXXXXX-X, SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.XXX-XX, **e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXX, **doravante denominada, tão-somente, CONTRATADA,** neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob n° XXXXXXXXX, **resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO PARTICULAR SENAC/TO/DR Nº ...../..... (REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT E CENTRAIS DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS)**, o qual será regido pelos termos constantes do respectivo instrumento convocatório – EDITAL SENAC/TO/CC/04/2021 e seus anexos, bem como da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX; pelas normas contidas na Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18/09/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012, à qual o referido procedimento está vinculado; e demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber, além do disposto nas cláusulas e/ou condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT E CENTRAIS DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.**

1.2 Os serviços contratados serão executados de acordo com os ANEXOS ao EDITAL SENAC/TO/CC/04/2021, especialmente ao ANEXO I.

1.3 O(a) Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a), inscrito(a) no CREA/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____-

SSP/___ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da instalação pelo CONTRATANTE, e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1 *A* CONTRATADA se compromete a fornecer todo o material e a mão-de-obra necessários à execução, e a realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua Proposta Comercial (datada de XX/XX/XXXX), em consonância com o disposto neste CONTRATO e no Edital de Licitação SENAC/TO/CC/04/2021 e respectivos ANEXOS.

2.2 No decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização do CONTRATANTE, o qual, diante da eventual constatação de qualquer irregularidade em seu andamento, tomará as providências que julgar convenientes e oportunas, assistindo-lhe, inclusive, o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes deste CONTRATO, do Edital de Licitação SENAC/TO/CC/04/2021 e respectivos ANEXOS e da legislação pertinente à matéria.
2.2.1 A fiscalização pelo CONTRATANTE de que trata o item 2.2 acima será exercida por servidor da entidade, especialmente designado para este fim, à qual caberá o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução dos serviços, sob a supervisão do Setor de Manutenções do CONTRATANTE, também designado para tal.

2.3 Eventuais dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos serviços ora contratados serão dirimidas em conjunto pelos Responsáveis Técnicos de ambas as partes, e homologadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

2.4 As demais condições de execução dos serviços estão elencadas nos ANEXOS ao EDITAL SENAC/TO/CC/04/2021, especialmente o ANEXO I, o qual deve ser rigorosamente observado pela CONTRATADA durante toda a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

3.1 Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
3.1.1 Edital de Licitação SENAC/TO/CC/04/2021 e respectivos Anexos;
3.1.2 PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX, e respectivos ANEXOS.
3.1.3 Documentos de habilitação apresentados no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação (SENAC/TO/CC/04/2021).

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 No prazo de até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização indicado pelo CONTRATANTE emitirá o relatório de fiscalização no qual serão apontados eventuais serviços pendentes, correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva dos serviços.

4.2 Executados os serviços, correções e/ou reparos, conforme estabelecido no subitem 4.1 acima, a equipe técnica/fiscalização do CONTRATANTE realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida, recomendará, se for o caso, a emissão de nota fiscal.

4.3 A não realização dos serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância dos prazos de execução implicarão inadimplência contratual por parte da CONTRATADA e,

por conseguinte, ensejarão na aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, no Edital de Licitação SENAC/TO/CC/04/2021 e/ou na legislação aplicável à espécie, garantido o contraditório e ampla defesa.

4.4 O pagamento somente será liberado após finalização dos serviços e atesto da nota fiscal pela área técnica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem-se em obrigações do **CONTRATANTE**, dentre outras especificadas neste CONTRATO, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à matéria:

5.1.1 Prestar à CONTRATADA as informações e/ou esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente CONTRATO.
5.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados.
5.1.3 Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados neste CONTRATO, se atendidos em sua plenitude os seus termos e condições.
5.1.4 Notificar a CONTRATADA e deduzir por ocasião do pagamento do respectivo crédito possíveis valores decorrentes de multas a ela porventura aplicadas, sem prejuízo das demais penalidades e/ou sanções cabíveis, quando assim se justificar.
5.1.5 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à CONTRATADA, quando solicitado por esta, desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes deste CONTRATO tenham sido por ela plenamente atendidas.

5.2 Constituem-se em obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras especificadas neste Contrato, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à espécie:

5.2.1 Executar os serviços contratados dentro das normas e padrões de qualidade exigidos, utilizando-se das melhores técnicas, nos exatos termos de sua Proposta Comercial e das especificações prevista no edital e seus anexos.
5.2.2 Utilizar mão-de-obra devidamente qualificada e treinada para a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito aos trabalhos em altura.
5.2.3 Informar à fiscalização do CONTRATANTE, imediatamente após a constatação, qualquer divergência observada.
5.2.4 Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos trabalhos realizados;
5.2.5 AGENDAR OS HORÁRIOS DE TRABALHO COM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO FORNECER A IDENTIFICAÇÃO (NOMES E DOCUMENTOS) DE SEUS EMPREGADOS À EQUIPE DE SEGURANÇA DESTE.
5.2.6 CONTATAR E FAZER REQUERIMENTOS AOS ÓRGÃOS OFICIAIS RESPONSÁVEIS POR FORNECER AS LIBERAÇÕES E/OU INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
5.2.7 PAGAR OS EMOLUMENTOS PRESCRITOS EM LEI E OBSERVAR TODAS AS POSTURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS.
5.2.8 FORNECER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA AOS SEUS EMPREGADOS E/OU TERCEIROS PRESTADORES DE SERVIÇO DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, BEM COMO FISCALIZAR O SEU ADEQUADO E CONSTANTE USO.
5.2.8.1 A CONTRATADA em nenhuma hipótese se eximirá da total responsabilidade quanto ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 6.514, de 22.12.77, da Portaria nº 3.214, de 08.06.78, e das Normas Regulamentares – NRs 01 a 28, em especial as NRs 04, 05, 06, 18 e 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.
5.2.9 RESPONSABILIZAR-SE POR TODA A LOGÍSTICA DE ENTRADA E RETIRADA DE MATERIAIS, OBTENDO PREVIAMENTE AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE DOS LOCAIS A SEREM DEPOSITADOS E PERMISSÃO PARA ENTRADA EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS, MAS QUE SEJAM NECESSÁRIOS POR MOTIVOS TÉCNICOS.
5.2.10 Responsabilizar-se pela proteção, manutenção e conservação geral dos ambientes dos Edifícios onde serão prestados os serviços ora contratados, inclusive em ambientes que sirvam de acesso, responsabilizando-se, em especial,

pelos revestimentos de pisos e paredes existentes, bem como pela proteção com bandejas e telas, conforme preleciona a NR 18.

5.2.11 Executar todos os serviços ora contratados observando e responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e terceiros.

5.2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, indicados em relatório da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2.13 Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, observando as condições estabelecidas neste CONTRATO e no Edital de Licitação SENAC/TO/CC/04/2021 e respectivos Anexos, além das disposições legais vigentes.

5.2.14 Responder integralmente por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, subcontratados e/ou sucessores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste CONTRATO.

5.2.15 Responsabilizar-se integralmente pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados, em razão do objeto deste CONTRATO, e, consequentemente, pelos eventuais ônus daí decorrentes, a qualquer título (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais etc.), eximindo totalmente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

5.2.16 Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste CONTRATO ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

5.2.17 Suportar todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste CONTRATO, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

5.2.18 CUMPRIR, TEMPESTIVAMENTE, QUAISQUER FORMALIDADES E/OU DETERMINAÇÕES E EFETUAR PAGAMENTOS DE EVENTUAIS MULTAS IMPOSTAS POR AUTORIDADES OFICIAIS RELATIVAS AOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS.

5.2.19 Responder por eventuais ações judiciais de qualquer natureza, infrações de postura e/ou infrações de regulamentos administrativos a que venha, eventualmente, dar causa em decorrência da execução dos serviços ora contratados, desde logo eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade em razão de possíveis acidentes de trabalho envolvendo empregados ou pessoas a seu serviço.

5.2.20 Verificar todas as instalações e equipamentos, bem como apontar eventuais interferências decorrentes da execução dos serviços.

5.2.21 Cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços.

5.2.22 Realizar, conforme as necessidades, reuniões para compatibilização de serviços com todos os profissionais envolvidos.

5.2.23 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive aqueles mal executados.

5.2.24 Atender aos chamados do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual, no prazo máximo de até 24 horas, contados do recebimento da comunicação oficial.

5.2.25 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto contratual, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste CONTRATO, devidamente atualizado.

5.2.26 MANTER-SE, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, INCLUSIVE NO QUE TANGE À SUA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE LHE DEU ORIGEM, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO SENAC/TO/CC/04/2021.

5.2.27 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGENCIA

6.1 O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 O valor total deste CONTRATO para o período de 12 (doze) meses, por conta dos serviços ora contratados, é de R$ _____ (extenso).

7.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações por ela assumidas referentes ao objeto deste, em especial no que diz respeito à qualidade e segurança dos serviços sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste contrato será efetuado por demanda, após a entrega dos serviços, obedecidas as seguintes disposições:

8.1.1 A licitante eventualmente contratada deverá formalizar, mediante o protocolo de correspondência junto ao SENAC/TO, a conclusão dos respectivos serviços;
8.1.2 Na sequência, o SENAC/TO destinará servidor para realização da vistoria, bem como indicar possíveis correções nos serviços executados, para posteriormente ocorrer o recebimento.
8.1.3 O "Setor de Manutenção" do SENAC/TO atestará a nota fiscal, o qual deverá ser encaminhada à Coordenação de Compras e Licitações juntamente com os documentos de cobrança para que seja realizado o pagamento.
8.1.4 Os correspondentes documentos de cobrança (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.) deverão ser emitidos pela licitante eventualmente contratada em conformidade com a legislação vigente e encaminhados ao SENAC/TO através de correspondência devidamente protocolada, acompanhados dos demais documentos exigidos para tal no presente instrumento convocatório e/ou no respectivo contrato.
8.1.5 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente informados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes, em até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento dos respectivos documentos de cobrança, devidamente liberados por quem de direito, para os devidos fins.

8.2 Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais impostos e/ou contribuições devidas, nos termos da legislação vigente.

8.3 Deverão constar do(s) respectivo(s) documento(s) de cobrança, emitido(s) pela CONTRATADA, as possíveis retenções de cunho previdenciário (INSS) e/ou tributário (ISS).

8.4 O(s) respectivo(s) documento(s) de cobrança deverá(ão) ser emitido(s) com o CNPJ e endereço do local da prestação dos serviços:

UNIDADE SENAC/TO	ENDEREÇO	CNPJ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - DR-TO	Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, CJ 03, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.	03.711.932/0001-30

8.5 Documentos de cobrança eventualmente apresentados em desacordo com o disposto no presente CONTRATO serão devolvidos à CONTRATADA, com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as necessárias correções, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.6 A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a execução dos serviços objetos deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

8.7 O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas da CONTRATADA no atendimento ao acordado entre as partes nesse particular.

8.8 Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.9 O pagamento somente será liberado após finalização dos serviços e atesto da nota fiscal pela área técnica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste CONTRATO ou no Edital SENAC/TO/CC/04/2021, em especial:

9.1.1 Advertência por escrito;

9.1.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega e instalação dos equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 9.1.2, calculada sobre o valor total do contrato, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
9.1.3 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor inicial do CONTRATO, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daquele especificado no subitem 9.1.2 acima.

9.1.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

9.2 Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontados de possíveis créditos a que fizer jus junto ao CONTRATANTE, ou recolhidos diretamente junto à área financeira deste por meio de depósito ou boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

9.3 É facultado ao CONTRATANTE exigir, ainda, da empresa CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas por conta deste CONTRATO indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:
11.1.1 Decretação de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou insolvência das pessoas de quaisquer das partes, independentemente de interpelação nesse sentido.
11.1.2 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento por parte da CONTRATADA das Cláusulas e/ou condições constantes do presente instrumento, exceto se resultante de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
11.1.3 Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e/ou condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO.

12.2 Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado.

12.3 Na ocorrência comprovada de casos fortuitos (fatos imprevisíveis) ou motivos de força maior (fatos previsíveis, mas inevitáveis), cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, o CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO, se assim entender necessário ou conveniente.

12.4 Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO aplicar-se-ão as disposições constantes do Edital SENAC/TO/CC/04/2021 e seus Anexos; os termos da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e seus Anexos; as disposições constantes da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18/09/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012; e demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do presente contrato fica estabelecido em **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, como o competente para dirimir quaisquer possíveis dúvidas e/ou controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre partes, na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/TO/DR/_____/_____ (REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT E CENTRAIS PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS)**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Palmas–TO, _____de _____ de 2021.

_____
CONTRATANTE – SENAC/TO

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
1. Nome:
CPF/MF nº

_____
2. Nome:
CPF/MF nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PALMAS – TOCANTINS

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021.

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em favor do CONTRATANTE, **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT E CENTRAIS PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS**.

2. PREÇO:

LOTE 01 – PALMAS							
Item	**Descrição**	**QTE EQUIP**	**Qtd anual de manut. Parcial**	**VMP***	**Qtd anual de manut. Geral**	**VMG****	**Valor Total*****
01	Ar-condicionado split de 12.000 btus	07	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
02	Ar-condicionado split de 12.000 btus	14	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
03	Ar-condicionado split de 18.000 btus	11	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
04	Ar-condicionado split de 22.000 btus	14	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
05	Ar-condicionado split de 23.000 btus	07	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
06	Ar-condicionado split de 24.000 btus	44	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
07	Ar-condicionado split de 27.000 btus	06	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
08	Ar-condicionado split de 30.000 btus	10	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
09	Ar-condicionado split de 36.000 btus	03	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
10	Ar-condicionado split de 48.000 btus	03	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
11	Ar-condicionado split de 60.000 btus	04	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
12	Ar-condicionado cassete inverter de 24.000 btus	02	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
13	Ar-condicionado cassete inverter de 31.000 btus	03	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
14	Ar-condicionado cassete inverter de 48.000 btus	05	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Maquina Rooftop Bryant 150.000 Btus;	02	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	Total de equipamentos	**135**				**Total**	**R$ 0,00**

LOTE 02 – ARAGUAINA							
Item	**Descrição**	**QTE EQUIP**	**Qtd anual de manut. Parcial**	**VMP***	**Qtd anual de manut. Geral**	**VMG****	**Valor Total*****
01	Ar-condicionado split de 9.000 btus	03	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
02	Ar-condicionado split de 18.000 btus	03	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
03	Ar-condicionado split de 23.000 btus	20	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
04	Ar-condicionado split de 27.000 btus	04	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	Total de equipamentos	**30**				**Total**	**R$ 0,00**

LOTE 03 – GURUPI							
Item	**Descrição**	**QTE EQUIP**	**Qtd anual de manut. Parcial**	**VMP***	**Qtd anual de manut. Geral**	**VMG****	**Valor Total*****
01	Ar-condicionado split de 9.000 btus	08	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
02	Ar-condicionado split de 18.000 btus	10	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
03	Ar-condicionado split de 24.000 btus	02	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
04	Ar-condicionado split de 36.000 btus	04	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
05	Ar-condicionado split de 60.000 btus	22	01	R$ 0,00	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	Total de equipamentos	**46**				**Total**	**R$ 0,00**

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão ofertar proposta apenas para os lotes que tenham interesse.

***** IMPORTANTE:** A coluna Valor Total = ((VMP + VMG) x QTE)

*VMP = Valor unitário da manutenção parcial
**VMG = Valor unitário da manutenção geral
QTE = Quantidade de equipamentos

Exemplo com valores fictícios: Item 01 do LOTE 03 – Gurupi

- Valor unitário da manutenção parcial = R$ 10,00 / Valor unitário da manutenção Geral = R$ 20,00 / Quantidade de equipamentos = 08

CALCULO: R$ 10,00 + R$ 20,00 x 08 = **R$ 240,00 (Valor total do item 01)**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: para prestação de serviço pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ _____ (___extenso___)**.

3. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias)**:**
_____ (___extenso___) dias.

4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por medição, e validados pela fiscalização do SENAC/TO, em conformidade com o descrito no item 12 e demais itens do Edital em referência e Anexos.

Dados bancários para depósito:
Código e nome do Banco: _____ - _____;

Código e nome da Agência: _____ - _____;
Nº da conta corrente:_____.

5. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Sr(a): _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Cargo: _____
RG nº: _____ UF: _____
CPF/MF nº: _____

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Se vencedora do certame, será **Responsável Técnico** pelos serviços o seguinte profissional:

Responsável Técnico pela execução dos serviços: _____
Inscrição no CREA nº: _____ UF: _____

Por fim, declaramos que:

a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Concorrência nº 04/2021 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
b) Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada, e demais informações prestadas pela área técnica do SENAC/TO que se fizerem necessárias.
c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

_____, ___de _____ de 2021.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, visitou os locais onde será realizada a prestação dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT E CENTRAIS PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO CONTINUA**, tendo tomado conhecimento de todas as condições para o pleno cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021.

Locais da prestação dos serviços:

LOTES	UNIDADES	ENDEREÇO
LOTE 01 - PALMAS	ADM REGIONAL	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, 6º ANDAR, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.
	CEP - PALMAS	QUADRA AANO 20, CONJ. 03 LT 03 E 04, PALMAS – TO, CEP: 77.001-132.
	CENTRO DE IDIOMAS	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, 2º ANDAR, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.
	UOP - TAQUARALTO	RUA 09, QUADRA 02, LOTE 10, PALMAS – TO, CEP: 77.064-594.
LOTE 02 - ARAGUAINA	UOP - ARAGUAINA	RUA F, QUADRA AA, LOTE 03 E 04, SETOR GEORGE YUNES, ARAGUAÍNA – TO, CEP: 77.809-630.
LOTE 03 - GURUPI	UOP - GURUPI	RUA 10, LOTES 01 A 05, BAIRRO WALDIR LINS, GURUPI – TO, CEP: 77.423-180.

Observação: Manter apenas os lotes em que a licitante tiver interesse.

Palmas Tocantins, _____ de _____ de 2021.

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.:

1-A licitante deverá declarar apenas para o(s) lote(s) em que for concorrer.

2-Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, optou por não realizar a visita técnica ao(s) local(is) das instalações, conforme lhe é facultado no subitem 5.5.3 do Edital de Licitação SENAC/TO/CC/ 04/2021.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área de realização da instalação, vizinhanças e recursos físicos disponíveis na região possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2021.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(**com poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

ANEXO VII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2021.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(**sem poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2021.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no Edital em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.